

RESOLUÇÃO Nº 017/GAB/DGPC/PCSC/2020

Institui novo formato de atendimento nas Delegacias de Polícia da Capital e estabelece outras providências.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 106 da Constituição do Estado de Santa Catarina; o art. 23 da Lei Complementar nº 55, de 29 de maio de 1992, que estabelece a regulamentação interna por meio de resoluções,

CONSIDERANDO o que consta do PCSC 0038185/2020 e do PCSC 0038195/2020;

CONSIDERANDO que o déficit de recursos humanos é um problema que perdura por anos e compromete o eficiente desenvolvimento da atividade fim da Polícia Civil, ou seja, a investigação criminal e a qualidade do atendimento dos cidadãos que procuram as delegacias de área para efetuar registros e comunicar a ocorrência de infrações penais ou qualquer fato relevante;

CONSIDERANDO que é atribuição da Diretoria de Polícia da Grande Florianópolis e seus órgãos subordinados, implementar e cumprir ações administrativas e operacionais na sua área de circunscrição;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o desmembramento das atribuições da 6ª Delegacia de Polícia da Capital, em duas estruturas físicas distintas de atendimento à mulher e atendimento ao adolescente em conflito com a lei, denominadas respectivamente Delegacia da Mulher (DM) e Delegacia do Adolescente em Conflito com a Lei (DPA).

Parágrafo único. Incluem-se dentre as atribuições da Delegacia da Mulher a investigação do feminicídio e tentativa de feminicídio, bem como, excepcionalmente, o atendimento especializado e investigação dos crimes contra os idosos e crianças vítimas de crimes sexuais, independentemente de gênero.

Art. 2º Fica autorizada a realocação do efetivo policial que atualmente exerce atividade em plantões policiais nas delegacias de polícia de Florianópolis para setores de investigação criminal, a fim de atuarem diretamente na investigação de infrações penais, conforme circunscrição territorial e atribuições, e:

I - a ativação de uma Central e subunidades para elaboração de boletins de ocorrência da capital, neste caso, privilegiando-se postos que proporcionem e facilitem atendimentos virtuais em tempo real;

II – a formação e ativação de equipes de assessoramento a locais de crimes violentos ou de grande repercussão; e

III - a formatação e ativação de nova estrutura policial investigativa e operacional, em consonância com a realidade atual, sendo autorizada a expedição de Portaria para a adequação, ativação e renomeação de qualquer das estruturas existentes criadas anteriormente, exceto aquelas originárias de Decreto governamental.

Art. 3º Compete ao Diretor de Polícia da Grande Florianópolis baixar Portaria para disciplinar e implementar as ações administrativas e operacionais na sua área de circunscrição, observando a perfeita interação com a Diretoria de Inteligência, no que couber.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 23 de maio de 2020.

PAULO NORBERTO KOERICH
Delegado-Geral da Polícia Civil